



RESOLUÇÃO N.º 020/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedido título de cidadão guanambiense ao senhor ELZA MARIA ASSUMPÇÃO DÓREA

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara



RESOLUÇÃO N.º 021/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedido título de cidadão guanambiense ao senhor WALDEMAR CIDREIRA DÓREA FILHO

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara



RESOLUÇÃO N.º 022/2024

Concede a " Medalha Prisco Viana" ao Senhor
AGOSTINHO ARMINDO PAES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha Prisco Viana" ao Senhor AGOSTINHO ARMINDO PAES, pelos
destacados serviços na área Legislativa.

Art. 2º - A honraria a ser conferida nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em sessão
solene, em data previamente fixada pela Mesa do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Resolução, a Mesa Executiva
da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara



RESOLUÇÃO N.º 023/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido ao Srº. ALOIZIO REIS MENDES o Título de Cidadão Guanambiense.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara



RESOLUÇÃO N.º 024/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense ao Senhor FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Guanambiense, ao senhor **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara



RESOLUÇÃO N.º 025/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadã Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadã Guanambiense à senhora **ADIR COSTA NASCIMENTO**.

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara



RESOLUÇÃO N.º 026/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão Guanambiense ao senhor **RAMIRES COTRIM MENDES**.

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara



RESOLUÇÃO N.º 027/2024

Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadão Guanambiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido título de cidadão Guanambiense ao senhor **GUSTAVO MAMEDE SANT'ANNA XARÁ**.

Parágrafo Único: A outorga do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinadas pela mesa da Câmara Municipal de Guanambi.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara



RESOLUÇÃO N.º 028/2024

Dispõe sobre critérios para a concessão de Título de Cidadão Honorário pela Câmara Municipal de Guanambi

O PRESIDENTE DA CÂMARA FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Título de Cidadão Honorário, honraria máxima instituída pelo Município de Guanambi, será concedido pela Câmara Municipal de Vereadores, por via de projeto de decreto legislativo, na forma prevista no art. 45, V, e), da Lei Orgânica do Município, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, conforme prevê o "caput" deste artigo.

Art. 2º - O projeto de concessão de Título de Cidadão Honorário deverá ser subscrito pelo autor e por mais 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, observadas as demais formalidades regimentais, e vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 3º - O autor e os demais signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado, e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

Art. 4º - Para a concessão desta honraria, o homenageado(a) deverá preencher a um dos seguintes critérios:

"Doe Sangue, Doe órgãos, Salve uma Vida"



- a) Ter notória idoneidade moral e que por sua atuação contribuiu notavelmente no campo social, ou artístico, ou cultural, ou educacional, ou esportivo, ou político, ou econômico para o nosso município;
- b) Ter praticado ato considerado heroico em defesa do patrimônio ou da coletividade;
- c) Ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública.

Art. 5º - A honraria prevista nesta Resolução, apresentada mediante Projeto de Decreto Legislativo, deverá conter obrigatoriamente:

I - nome e assinatura do Autor do Decreto;

II - relatório contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;

III - comprovação, por escrito, pelo autor da proposição, dos excepcionais e relevantes serviços prestados ao município, acompanhado de documentos que demonstrem tal condição, anexo ao Projeto, sendo parte integrante da sua justificativa.

Art. 6º - Para apreciação dos Projetos de Decretos Legislativos que concederão tal honraria, o Presidente da Câmara Municipal nomeará Comissão Especial, que emitirá parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação.

Parágrafo único - Enquanto tramitar na Casa, sem aprovação ou rejeição do plenário, tais proposições deverão observar a mais completa descrição e sigilo.

Art. 7º - A iniciativa de tal honraria é de exclusiva competência do Poder Legislativo, cabendo ao Chefe desse poder providenciar a confecção dos diplomas padronizados a todos os homenageados.

§ 1º - Caso ocorra mais de uma indicação para o mesmo homenageado, por vereadores distintos, será considerado o autor o Vereador que primeiro protocolar o Projeto na Secretaria da Câmara Municipal, com data e hora da entrega.

§ 2º - O diploma a ser entregue ao homenageado (a) constará, além da assinatura do Presidente e do 1º Secretário, a assinatura do autor da propositura.

Art. 8º - É vedada a concessão dos títulos de Cidadão Honorário no período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições realizadas em Guanambi.

Art. 9º - A entrega de tal honraria prevista nesta Resolução, será realizada no curso da legislatura em que houve a concessão, em Sessão Solene, com data e horário designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



Art. 10 - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Em, 19 de novembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues
Presidente da Câmara